PROJETO DE LEI N° 11/2010

Concede reajuste anual nas tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pará de Minas no percentual de 12% (doze por cento), a partir do mês de fevereiro do ano corrente.

Parágrafo único – Excetua-se do reajuste estipulado no *caput* deste artigo o cargo de Procurador Jurídico, cujo vencimento será reajustado em 6,86% (seis, vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Pará de Minas,16 de fevereiro de 2011.

Vereador Vilson Antônio dos Santos
Presidente

Vereador Raimundo Basílio da Silva
Vice-presidente da Câmara

Vereador Silvério Severino Francisco
Secretário